



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO UFPB/SOF Nº 007/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, QUE TEVE POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) sr.(a) **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, reitor(a), nomeado(a) pelo Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, portador(a) da Matrícula Funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calc. Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078, Santana de Paranaíba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATA NUNES FERREIRA**, doravante designada CONTRATADA, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo nº **23074.022096/2019-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº UFPB/SOF Nº 007/2019, cujo objeto compreendeu a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção automotiva em geral.

1.2. A rescisão objeto deste instrumento é motivada em razão da homologação do Pregão Eletrônico nº 90005/2024/UFPB/SOF/CLC, tendo em vista as justificativas apresentadas para abertura e realização do processo licitatório (NUP 23074.007046/2024-33).

1.3. O presente Termo de Rescisão produz efeitos a partir de 15/05/2024, conforme Despacho nº 39/2024/SULT/SEC (NUP 23074.022096/2019-17).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a eventuais parcelas de execução do contrato realizadas até o término da avença, desde que devidamente pleiteados antes da assinatura deste termo, inclusive a título de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

2.2. Excetuam-se da quitação imediata provocada por este Termo as glosas ou compensações ocasionadas por inadimplementos, descumprimentos ou irregularidades existentes ou que venham a ser verificados junto a eventuais processos de pagamentos, bem como os débitos imputados a título de pagamentos de multas decorrentes da aplicação de sanções administrativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Emitido em 06/08/2024

TERMO N° 1/2024 - SOF (11.00.46.38)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/08/2024 08:39)
NATUCIA SANTOS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
1221466

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação: **1044fb8c00**